

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares		
<b>EMENTA:</b> Renova o Reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de cinco turmas, com 30 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares, mantenedora Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 46333, Censo Escolar nº 23274417, sediado na Av. Washington Soares, n.º 3.939, Loja 03, bairro Sapiranga, CEP: 60833-005 – Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, se a instituição estiver credenciada, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Sofia de Evaristo Menescal		
<b>PROCESSO</b> nº10777654/2023	<b>PARECER</b> nº 652/2024	<b>APROVADO EM:</b> 9/10/2024

**I – RELATÓRIO**

Thiago de Almeida Ayres, diretor-geral do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº10777654/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia.

O Grau Técnico – Unidade Washington Soares configura-se como instituição educacional de direito privado, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº28.037.686/0001-04, Mantenedora Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ nº14.249.035/0001-73, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº46333, Censo Escolar nº23274417, sediado na Av. Washington Soares, n.º 3.939, Loja 03, bairro Sapiranga, CEP: 60833-005 – Fortaleza-CE.

O Curso Técnico em Farmácia possui as seguintes características: eixo tecnológico Ambiente e Saúde, modalidade presencial, de formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com entrada semestral e projeção de cinco turmas, com 30 vagas, cada, totalizando 150 vagas.

O credenciamento da Instituição tem validade até 31 de dezembro de 2024, foi concedido pelo Parecer CEE nº409/2022, e o reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia, pelo Parecer CEE nº155/2021 está válido até 31 de dezembro de 2023.

**1. Da Avaliação Documental**

Este Processo foi submetido à avaliação documental realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) / CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº 94, em 11 de abril de 2024, atestando que a instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação nacional e regulamentação do CEE do Ceará.

FOR: SF  
REV: KB

  
17



## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 652/2024

A equipe gestora do curso é composta pelos seguintes profissionais: diretor-geral, Thiago de Almeida Ayres, bacharel em Direito e especialista em Direito Processual Civil; diretora pedagógica, Glayciana Alves Santana, bacharela em Administração, registro nº85324, bacharela em Marketing Organizacional, registro nº 537, especialista em Gestão Escolar, registro nº 11028, e MBA em Gestão Estratégica de Logística, registro nº 9531, dedica 30 horas semanais ao trabalho; coordenadora do curso, Sônia Régia Alves Gomes, bacharela em Farmácia, registro nº 16050, com 20 horas semanais; coordenador do estágio supervisionado, Luiz Rondinely do Vale Cavalcante, bacharel em Farmácia, registro nº82170, com 20 horas; e, Secretária Escolar, Patrícia Souza da Silva, técnica em Secretaria Escolar, registro nº TSE/0244, com 20 horas semanais dedicadas ao Curso.

A organização curricular está composta por quatro módulos, com carga horária de 1.200 horas teórico-prática e 400 horas de estágio curricular supervisionado, totalizando 1.600 horas de formação.

O corpo docente é composto por onze professores com formação na área específica, registros correspondentes, sendo: sete bacharéis, três licenciados e um tecnólogo, entre eles, três especialistas..

Quanto ao funcionamento das turmas, consta no Plano de Curso o que segue: turmas matutinas, vespertinas e noturnas, carga horária semanal de 12 horas, distribuídas em três dias da semana; e, turmas integrais, carga horária semanal de 8 horas, aos sábados.

O período de integralização do curso deverá ser de 24 meses/quatro semestres, no mínimo, e no máximo 36 meses/seis semestres.

Embora o estágio não seja obrigatório pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, a matriz traz esse componente, tornando-o obrigatório. Será realizado pelo aluno com o apoio do coordenador de estágio, com o objetivo de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho.

Para a realização do estágio, a instituição firmou convênios com as seguintes instituições: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) / Bom Jardim / Regional V; Unidade de Pronto Atendimento (UPA) / Vila Velha / Regional I; e, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) / Yolanda Pontes Vidal Queiroz / Regional VI.

O Grau Técnico possui laboratórios de informática, de anatomia humana, de farmácia e de microbiologia, devidamente equipados para as demandas do curso.

A matriz curricular está constituída pelos componentes curriculares e respectiva carga horária, apresentados nos seguintes quadros, em formas resumida e completa.

FOR: SF  
REV: KB

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 652/2024

**MATRIZ CURRICULAR – Resumida**

MÓDULOS	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I: Introdução às Ciências da Saúde I	230	74	304
Módulo II: Introdução às Ciências da Saúde II e Organização do Trabalho Farmacêutico	190	106	296
Módulo III: Organização da Prática Farmacêutica	224	80	304
Módulo IV: Conteúdos Farmacêuticos Específicos	196	100	296
Carga horária total dos Módulos	1.200		
Estágio Supervisionado	400		
Carga horária total do Curso	1.600		

**MATRIZ CURRICULAR – Completa**

MÓDULO I Introdução às Ciências da Saúde I	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Introdução aos Estudos Farmacêuticos	30h	10h	40h
Anatomia e Fisiologia	50h	10h	60h
Português Instrumental	20h	12h	32h
Biossegurança	50h	10h	60h
Saúde Coletiva	40h	12h	52h
Química	40h	20h	60h
Subtotal	230h	74h	304h
MÓDULO II Introdução às Ciências da Saúde II e Organização do Trabalho Farmacêutico	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Empreendedorismo	30h	10h	40h
Informática Aplicada	20h	20h	40h
Inglês Instrumental	30h	6h	36h

FOR: SF  
REV: KB

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 652/2024

Microbiologia e Parasitologia	30h	30h	60h
Físico-Química	40h	20h	60h
Bioquímica	40h	20h	60h
<b>Subtotal</b>	<b>190h</b>	<b>106h</b>	<b>296h</b>
<b>MÓDULO III</b> <b>Organização da Prática Farmacêutica</b>	<b>Carga horária</b>		
	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Total</b>
Epidemiologia e Processos Patológicos	30h	10h	40h
Deontologia e Ética Profissional	30h	10h	40h
Assistência Farmacêutica	34h	10h	44h
Farmacologia	40h	20h	60h
Fitoterapia	40h	20h	60h
Imunologia	50h	10h	60h
<b>Subtotal</b>	<b>224h</b>	<b>80h</b>	<b>304h</b>
<b>MÓDULO IV</b> <b>Conteúdos Farmacêuticos Específicos</b>	<b>Carga horária</b>		
	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Total</b>
Farmacotécnica e Cosmetologia	44h	20h	64h
Homeopatia	40h	20h	60h
Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	40h	20h	60h
Farmácia Hospitalar	32h	20h	52h
Tecnologia Industrial	40h	20h	60h
<b>Subtotal</b>	<b>196h</b>	<b>100h</b>	<b>296h</b>
<b>ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO</b>	<b>Carga horária</b>		
Estágio Curricular Supervisionado	400h		
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Total</b>		
Módulos – Teórico e Prático	1.200h		
Estágio Curricular Supervisionado	400h		
<b>Carga horária total do Curso</b>	<b>1.600h</b>		

FOR: SF  
REV: KB

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 652/2024

**2. Da Avaliação Técnica da Especialista**

A especialista Anna Carolina Machado Marinho foi designada através da Portaria CEE/CE nº141/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 7/ de junho de 2024, para proceder à avaliação das condições de oferta do curso. A profissional é bacharela em Farmácia, especialista em Biologia Molecular e Celular e mestre em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos.

A visita ao Grau Técnico foi realizada de modo presencial, no dia 20 de junho de 2024, norteada pelo recurso técnico-pedagógico da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp) / CEE: Instrumento de Avaliação - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade presencial.

Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica; e, Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito do Curso, que considera os pesos atribuídos às 4 dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4; e, Dimensão 3: peso 3.

A avaliação apresentou os resultados, a seguir.

**AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO**

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	52	14	3,71	3	11,14
Dimensão 2	28	9	3,11	4	12,44
Dimensão 3	25	7	3,57	3	10,71
Total de pontos obtidos					33,64
Conceito do Curso <sup>1,2</sup>					3

\* Com precisão de até duas casas decimais.

<sup>1</sup> Total de pontos com os pesos + 10.

<sup>2</sup> Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

O Conceito do Curso obteve nota 3, por corresponder, satisfatoriamente às exigências legais na maioria dos itens avaliados, apresentando, entretanto, pontuação insatisfatória no seguinte item, sobre o qual o motivo é informado, a seguir, de acordo com a avaliadora.

FOR: SF  
REV: KB

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 652/2024

Quanto à Dimensão 2, item 2.8 – Fluxo Escolar: "Conforme relato obtido após a visita, o percentual é cerca de 80%", referindo-se às informações sobre a taxa de aprovação, que lhe foram enviadas posteriormente.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Decreto nº 5.154/2004, regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, altera o Decreto nº 5.154/2004; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020 – aprecia a Proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15 de dezembro de 2020 – aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 483/2020, fixa normas para a oferta de Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar e dá outras providências; e, Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

### III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental realizada pela assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e a avaliação técnica da especialista, VOTO favoravelmente pela renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de cinco turmas, com 30 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares, Mantenedora Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 46333, Censo Escolar nº23274417, sediado na Av. Washington Soares, nº 3.939, Loja 03, bairro Sapiranga, CEP: 60833-005 – Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, desde que a instituição esteja credenciada.

Recomenda-se:

a) quanto à Dimensão 2, item 2.8 – Fluxo Escolar, do instrumento de avaliação citado, que sejam desenvolvidas ações para elevar o índice percentual de 80% de aprovação dos estudantes;

FOR: SF  
REV: KB

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 652/2024

b) quanto à bibliografia das disciplinas, que seja organizada de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), corrigidas as inadequações, a exemplo da necessária ordem alfabética dos autores;

c) quanto à Inclusão Escolar e Acessibilidade, que sejam ampliados os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar, em atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais;

d) quanto à atualização de dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº485/2020.

É o parecer.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp), do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza-CE, aos 9 de outubro de 10 de 2024.



**SOFIA DE EVARISTO MENESCAL**  
Relatora



**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB

